



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: NEIVA DE OLIVEIRA PRESTES, inscrita no CNPJ sob nº 60.257.294/0001-63, com sede na Rua Segundo Assoni, nº 296, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a análise, revisão, correção, ajustes, adequação e atualização dos descritivos dos itens de medicamentos e materiais ambulatoriais para a licitação compartilhada de Pregão Eletrônico e acompanhamento do processo para possíveis esclarecimentos e elaboração em conjunto do Edital, pareceres e atos relativos ao mesmo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará, à contratada, nos termos do objeto deste contrato, é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, mediante emissão de nota fiscal, assim distintas:

1ª Parcela: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos cinquenta reais) na assinatura do presente contrato;

1ª Parcela: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos cinquenta reais) quando do encerramento da execução do objeto.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 30 de janeiro de 2026 até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo e novo aditivo entre as partes.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada a documentação necessária e a relação dos objetos/itens a serem licitados para que o objeto seja executado de acordo com o contratado.

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional para execução do objeto.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 30 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente
Contratante

NEIVA DE OLIVEIRA PRESTES
Sócia Proprietária
Contratada